

**PORTARIA Nº 149/2022/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoa jurídica, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva do equipamento "REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO COM SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS DPA-TEC" (limpeza, calibragem, verificação da rede elétrica e atualizações de software) para atender a AMAZONASTUR.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.000601/2022-24 - SIGED/AMAZONASTUR;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **POLIPONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº: 84.117.068/0001-45, pelo valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de julho de 2022.

**GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO**  
Presidente